



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.386/2021 – Em 16 de dezembro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15/12/2021, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Parágrafo único. As parcerias entre o ente público e as Organizações da Sociedade Civil seguirão os preceitos contidos nas leis federais em vigor, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para essa finalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de dezembro de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração